




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONSELHO DA MAGISTRATURA

RECOMENDAÇÃO Nº 03/2016-CM

Consoante deliberação unânime deste Conselho da Magistratura, aprovando a proposição por mim formulada na sessão ordinária do dia 28/01/2016, **RECOMENDO: 1) Aos Juizes** que, ao exararem decisões ou despachos para cujas intimações afigure-se necessária a expedição de mandados, adotem a sistemática segundo a qual o próprio pronunciamento seja utilizado como mandado, fazendo constar do seu título a expressão “Decisão com força de Mandado” ou “Despacho com força de mandado” e consignando ao final a determinação “Cópia da presente, autenticada por servidor em exercício nesta unidade (ou na Diretoria Cível do 1º Grau), servirá como mandado”; **2) Aos Chefes de Secretaria e à Diretoria Cível** que, à vista de expedição de “Decisão com Força de Mandado” ou “Despacho com Força de Mandado”, antes de encaminhar o documento para cumprimento, pelo Oficial de Justiça, façam inserir folha de rosto, assinada pelo servidor da unidade, da qual conste os elementos essenciais a que alude o art. 225 do Código de Processo Civil, na conformidade do Modelo que segue anexo.

Recife, 29 de janeiro de 2016.


Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves
Presidente do Conselho da Magistratura



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Secretaria da (Vara)

(Vara)
Processo nº
AUTOR:
RÉU:

DECISÃO (ID __) COM FORÇA DE MANDADO

Por ordem do(a) Exmo.(a) Sr. (a) Juiz(a) de Direito da Vara acima epigrafada, em virtude de lei, encaminho cópia da decisão prolatada nos autos para o devido cumprimento.

Observação: As citações são acompanhadas da cópia da petição inicial.

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta do documento no seguinte endereço eletrônico: <https://pje.tjpe.jus.br/1q/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, como também a consulta do processo no endereço eletrônico: <https://pje.tjpe.jus.br/1q/ConsultaPublica/listView.seam>

Toda a tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessário a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

Destinatário(s):

Nome:

Endereço:

Recife (PE), (data)

(nome do servidor)

Diretoria Cível do 1º Grau



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA MAGISTRATURA
PERNAMBUCO**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº SR. DES. FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 28 (VINTE E OITO) DE JANEIRO DE 2016, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRESENTES OS EXMºS. SRS. DESEMBARGADORES JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), EDUARDO AUGUSTO PAURÁ PERES (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNÇÃO (SUPLENTE DO 2º VICE-PRESIDENTE), ANTÔNIO DE MELO E LIMA E ERIK DE SOUSA DANTAS SIMÕES.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMºS. SRS. DESEMBARGADORES LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (1º VICE-PRESIDENTE), FERNANDO EDUARDO DE MIRANDA FERREIRA (2º VICE-PRESIDENTE), MAURO ALENCAR DE BARROS, FRANCISCO MANOEL TENÓRIO DOS SANTOS E JOSUÉ ANTÔNIO FONSECA DE SENA (SUPLENTE).

PROPOSIÇÃO

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Desembargador Frederico Ricardo de Almeida Neves, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando que a crescente demanda, as limitações orçamentárias e a carência de servidores estão a exigir a racionalização dos processos de trabalho e dos recursos humanos;

Considerando que a implantação do PJe e a instalação da Diretoria Cível do 1º Grau estão a exigir a simplificação do procedimento de expedição e assinatura de mandados;

Considerando que a expedição de Decisões e Despachos com forma de Mandado, ou de Ofício já é prática comum no Conselho Nacional de Justiça e em muitas Unidades Jurisdicionais, inclusive no Poder Judiciário deste Estado;

PROPÕE:

I - Que o Conselho da Magistratura recomende:

a) aos Juízes que, ao exararem decisões ou despachos para cujas intimações afigure-se necessária a expedição de mandados, adotem a sistemática segundo a qual o próprio pronunciamento seja utilizado como mandado, fazendo constar do seu título a expressão “Decisão com Força de Mandado” ou “Despacho com Força de Mandado” e consignando ao final a determinação “Cópia da presente, autenticada por servidor em exercício nesta unidade (ou na Diretoria Cível do 1º Grau), servirá como Mandado”;

b) aos Chefes de Secretaria e à Diretoria Cível que, à vista de expedição de “Decisão com Força de Mandado” ou “Despacho com Força de Mandado”, antes de encaminhar o documento para cumprimento, pelo Oficial de Justiça, façam inserir folha de rosto, assinada pelo servidor da Unidade, da qual conste os elementos essenciais a que alude o art. 225 do Código de Processo Civil, na conformidade do Modelo anexo.

Recife-PE, 28 de janeiro de 2016.

Desembargador Frederico Ricardo de Almeida Neves
Presidente

ANEXO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Secretaria da (Vara)

(Vara)

Processo nº

AUTOR:

RÉU:

DECISÃO (ID) COM FORÇA DE MANDADO

Por ordem do(a) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito da Vara acima epigrafada, em virtude de lei, encaminho cópia da Decisão prolatada nos autos para o devido cumprimento.

Observação: As citações são acompanhadas da cópia da petição inicial.

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta do documento no seguinte endereço eletrônico: <https://pje.tje.jus.br/lg/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, como também a consulta do processo no endereço eletrônico: <https://pje.tje.jus.br/lg/ConsultaPublica/listView.seam>

Toda a tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessário a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tje.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

Destinatário(s):

Nome:

Endereço:

Recife (PE), (data)

(nome do servidor)
Diretoria Cível do 1º Grau

“DECIDIU O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE, ACOLHER A PROPOSIÇÃO APRESENTADA PELO EXMO. SR. DES. FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES, PRESIDENTE, NO SENTIDO DE RECOMENDAR AOS JUÍZES QUE ADOTEM A SISTEMÁTICA DE EXPEDIÇÃO DE DECISÕES E DESPACHOS COM FORÇA DE MANDADO”.

Recife, 28 de janeiro de 2016.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária